



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.413/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

*Autoriza receber em dação em pagamento, imóvel do Estado do RS, dentro do programa Negocia-/RS e dá outras providências.*

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Dação em Pagamento, imóveis, ou frações destes, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, para o fim de extinguir, total ou parcialmente, créditos, de débitos do mesmo para com o Município, e não empenhados, oriundos de Programas de Saúde dos exercícios de 2014 à 2018, conforme Lei Estadual nº 13.778/11, com redação da Lei Estadual nº 15.448/20, dentro do PROGRAMA NEGOCIA - RS.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a participar com até 20% dos créditos do Município, valores não empenhados na área da Saúde dos anos de 2014 a 2018 cujo montante é de R\$ 303.960,21 para a aquisição pela AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai, de imóvel ou parte do mesmo, localizado na Av. Sete de Setembro, em Erechim, hoje ocupado pelo DAER, para ser destinado como sua sede.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios do corrente exercício e subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, em 09 de junho de 2021.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Evandro José Baldissera  
Secretário Municipal de Administração